

EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA FIRMADA EM 25.09.2024 OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DOS SETORES DE CERÂMICA BRANCA DE CORDEIRÓPOLIS, RIO CLARO, SANTA GERTRUDES, CORUMBATAÍ E IPEÚNA SERÃO REAJUSTADOS DA SEGUINTE FORMA:

REAJUSTE:

I- A partir de 01 de março de 2024 sobre os salários vigentes em 28/02/2024:

- a)** Reajuste salarial de 4% (quatro por cento) para os salários até o valor de R\$7.241,52 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
- b)** Para os salários acima de R\$ 7.241,52 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), será aplicado o reajuste salarial fixo de R\$289,66 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser pagas pelas empresas na folha de pagamento de agosto de 2024 de forma destacada sob o título: "DIFERENÇA ESTABELECIDADA NA CCT AGOSTO/2024".

Em virtude da aplicação do reajuste de 4% (quatro por cento) ter ocorrido em maio de 2024, as "Diferenças Salariais" dos meses de março e abril serão pagas através de "Abono Indenizatório" no percentual de 8% (oito por cento) sobre os salários vigentes em 28/02/2024, incluindo horas extras e adicionais (denominado salário base).

O pagamento do abono respeitará a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados entre março e abril de 2024, considerando-se a fração de 1/60 avos, tendo como teto o valor de R\$ 579,32 (quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

SALÁRIO NORMATIVO:

I - SALÁRIO NORMATIVO PARA LINHA DE PRODUÇÃO:

- a) A partir de 01/03/2024 o Salário normativo será de R\$ 2.219,80 (dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos) mensal ou R\$ 10,09 (dez reais e nove centavos) por hora.
- b) Após o período de experiência previsto na Cláusula Trigésima (Contrato de Experiência), ou seja, de 90 (noventa dias) o salário normativo será de R\$2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais) mensal ou R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) por hora.

II - SALÁRIO NORMATIVO PARA AS DEMAIS FUNÇÕES:

- a) A partir de 01/03/2024 o Salário normativo de R\$ 1.667,60 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) mensal ou R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) por hora.
- b) Após o período de experiência previsto na Cláusula Vigésima Oitava (Contrato de Experiência), ou seja, de 90 (noventa dias) o salário normativo será de R\$1.850,20 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) mensal ou R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos) por hora.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS:

I - CERÂMICA BRANCA:

R\$ 1.300,00 sendo pagos da seguinte forma:

- a) R\$ 525,55, pagos na folha do mês de abril/2024;
- b) R\$ 774,45, pagos na folha do mês de outubro/2024;

CESTA BÁSICA ou VALE/CARTÃO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos seus empregados ativos e aos afastados por acidente de trabalho cestas básicas de no mínimo 30 quilos. Ou, as empresas poderão optar em fornecer vale/cartão alimentação, desde que, o valor do crédito seja equivalente ao valor da cesta básica.

PAGAMENTO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE

A partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2024, conforme negociado para a vigência desta CCT, as empresas deverão depositar um crédito no valor de R\$100,00 (cem reais), para cada empregado, sendo que este valor deverá ser pago mensalmente, a título de prêmio por assiduidade.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

As empresas descontarão 1,5% sobre o salário nominal de cada empregado.

*Fica garantido aos empregados, o direito de oposição do desconto em até 20 dias a partir da data desta circular.

Santa Gertrudes, 25 de setembro de 2024.



ADEMAR RANGEL DA SILVA
Presidente - SITICECOM